



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA**

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2023

CONTRATO Nº: 00062/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representada pela Prefeita Maria do Socorro Santos Brilhante, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 74011 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - Rua Joao Batista Amorim, 511 - Novo - Guarabira - PB, CNPJ nº 26.551.425/0001-82, neste ato representado por *Matheus Almeida de Oliveira*, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 351, Juá - Guarabira - PB, CPF nº 102.646.064-69, Carteira de Identidade nº 2.268.049 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 00001/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: locação, montagem e desmontagem de palco, sonorização, equipamento de iluminação, portal, refletor, grupo gerador, fechamento, tendas, tablados, arquibancada, camarim, painel de led e outros, destinados aos eventos promovidos neste ano de 2023.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, à base do preço proposto, é de R\$ 294.035,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E TRINTA E CINCO REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
5	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL TIPO 1 (MÉDIO PORTE): SOM EVENTOS DIVERSOS AO AR LIVRE COM MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 48 CANAIS DIGITAL (LS9, M7 OU SIMILAR COM CONEXÃO DE MULTICABO OU EM REDE); SOM DE PA (FRONTAL); 16 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS BAIXAS(GRAVES) E 16 PARA MÉDIO E AGUDO, (8 DE CADA FREQ. PARA CADA LADO DO PA), 4 AMPLIFICADORES DE PELO MENOS 5000WTS PARA GRAVES E 2 AMPLIFICADORES DE PELO MENOS 4000WTS PARA MÉDIO E 2 DE 1600WTS PARA AGUDO; SOM DE PALCO(RETORNO) COM MESA AUXILIAR X32, 1S9, SOUNDCRAFT OU SIMILAR: 4 CAIXAS DE GRAVE E 4 DE MÉDIO AGUDO (2 DE CADA FREQ. PARA - CADA LADO). 1 AMPLIFICADOR DE PELO MENOS 4000WTS, 1 DE PELO MENOS 16000WTS; 4 RETORNOS PARA VOZ/INSTRUMENTOS, 1 AMPLIFICADOR DE PELO MENOS 600WTS MONITOR PARA BAIXO, MONITOR PARA GUITARRA, POWER PLAY(RETORNO DE FONE DE OUVIDO) DE 8 CANAIS, CORPO DE BATERIA, COM KI DE MICROFONE DE BATERIA, 2 MICROFONES SEM FIO E 20 COM FIO, 6 DIRECT BOX; 20 PEDESTAIS, MAINPOWER(CENTRAL DE ENERGIA) PORTATIL AC PELO MENOS IOKVA, BIVOLT) E UM TOCADOR	Diária	5	R\$ 7.995,00	R\$ 39.975,00

	DE MÍDIAS DIVERSAS (NOTEBOOK) E TODAS AS CONEXÕES ELÉTRICAS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA SONORIZAÇÃO.				
6	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL TIPO 3 (GRANDE PORTE): SOM EVENTOS DIVERSOS AO AR LIVRE COM 02 MESAS DE SOM DE NO MÍNIMO 56 CANAIS DIGITAL PARA P.A E MONITOR DE PALCO (DIGIDESING, VENUE SC48, CL3, CL5, M7, PMSD OU SIMILAR COM CONEXÃO DE MULTICABO OU EM REDE); SOM DE PA (FRONTAL); 16 CAIXAS INDUSTRIALIZADAS DE FREQUÊNCIAS BAIXAS (GRAVES) E 24 CAIXAS INDUSTRIALIZADAS PARA MÉDIO E AGUDO (LS ÁUDIO, SL ÁUDIO, JBL, NORTON, VERTEC, MACHINE, TAIGAR OU SIMILARES), (12 DE CADA FREQ. PARA CADA LADO DO PA), 04 CAIXAS ATIVAS OU AMPLIFICADAS EM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES AO P.A PARA FRONT FILL, 4 AMPLIFICADORES DE PELO MENOS 5000WTS PARA GRAVES E 4 AMPLIFICADORES DE PELO MENOS 4000WTS PARA MÉDIO E 4 DE 1600WTS PARA AGUDO; SOM DE PALCO (RETORNO) COM MESA AUXILIAR M7, PMSD, CL5, CL3, SC48 OU SIMILAR: 4 CAIXAS DE GRAVE E 4 DE MÉDIO AGUDO PARA SIDE FILL (2 DE CADA FREQ. PARA - CADA LADO). 1 AMPLIFICADOR DE PELO MENOS 4000WTS, 1 DE PELO MENOS 16000WTS; 4 RETORNOS PARA VOZ/INSTRUMENTOS, 1 AMPLIFICADOR DE PELO MENOS 600WTS MONITOR PARA BAIXO, MONITOR PARA GUITARRA, POWER PLAY (RETORNO DE FONE DE OUVIDO) DE 8 CANAIS, CORPO DE BATERIA, COM KI DE MICROFONE DE BATERIA, 2 MICROFONES SEM FIO E 20 COM FIO, 6 DIRECT BOX; 20 PEDESTAIS, MAINPOWER(CENTRAL DE ENERGIA) PORTATIL AC PELO MENOS 10KVA, BIVOLT) E UM TOCADOR DE MÍDIAS DIVERSAS (NOTEBOOK) E TODAS AS CONEXÕES ELÉTRICAS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA SONORIZAÇÃO.	Diária	5	R\$11.700,00	R\$ 58.500,00
9	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: 12 -REFLETORES PAR 64 - FOCOS 01, 02 E 05 COM LÂMPADAS DE 1.000W E GELATINAS COM CORES VARIADAS, 12 -MOVING BEAM SR200W, 04 - MOVING HEAD 575, 04 - MOVING WASH, 04 - STROB 3000W DMX, 06 -RIBALTAS DE LED 3W,24 - PAR LED SW RGBWA, 06 -MAX BRUTT 06 LÂMPADAS, 01 - CANHÃO SEGUIDOR DE 1200W, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 2000 DMX COM VENTILADOR, 01 -MESA DE LUZ DIGITAL C/ 48 CANAIS COM 4 UNIVERSOS, 12 -SET LIGHTS, 01 - RACK DIMMER COM 48 CANAIS DE 4000W, 01 -CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 - TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO, 2 - AUXILIARES TÉCNICOS.	Diária	7	RS 5.100,00	RS 35.700,00
10	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: 12 -REFLETORES PAR 64 - FOCOS 01, 02 E 05 COM LÂMPADAS DE 1.000W E GELATINAS COM CORES VARIADAS, 24 -MOVING BEAM SR200W, 04 - MOVINGHEAD 575, 04 - MOVING WASH, 08 - ATOMIC STROB 3000W DMX RGB FULL LED, 06 -RIBALTAS DE LED 3W, 24 - PAR LED SW RGBWA, 06 -MAX BRUTT 06 LÂMPADAS, 01 - CANHÃO SEGUIDOR DE 1200W, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 2000 DMX COM VENTILADOR, 01 - MESA DE LUZ DIGITAL C/ 48 CANAIS COM 4 UNIVERSOS (GRAND M.A2 COMAND WING+FADER, GRAND DMX, PEARL 2010, AVOLITE, 12 -SET LIGHTS, 01 -RACK DIMMER COM 48 CANAIS DE 4000W, 01 - CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 - TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO, 2 -AUXILIARES TÉCNICOS.	Diária	5	RS 7.300,00	RS 36.500,00
11	GERADOR 180 KVA: GRUPO GERADOR DE IBOKVA, COM 380220 VOLTSS0EZ - 1.800RPM. EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL. 04(QUATRO) TEMPOS, INJEÇÃO DIRETA. 06(SEIS) CILINDROS DISPOSTOS EM LINHA215CV, PARTIDA ELÉTRICA 12VCC, TURBO LIMITADO, REFRIGERADO À ÁGUA ATRAVÉS DE RADIADOR COM VENTILADOR SOPRANTE E TANQUE DE EXPANSÃO, COM REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO, LIGAÇÃO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL, FATOR DE POTÊNCIA 08 INDUTIVOS. COM QUADRO DE COMANDO E CONTROLE MANUAL CONTENDO BASICAMENTE 01 (UM) VOLTÍMETRO COM CHAVE SELETORA DE FASE, 01 (UM) AMPERÍMETRO COM CHAVE SELETORA DE FASES, 01 (UM) FREQUENCÍMETRO E 01 (UM) DISJUNTOR TRIPOLAR. CONJUNTO MONTADO SOBRE BASE METÁLICA CONSTRUÍDA EM LIGA U, COM ACOPLAMENTO DIRETO TIPO MONOBLOCO. MONTADO EM CONTÊINER TIPO	Diária	12	RS 3.250,00	RS 39.000,00

	SP (SILENCIOSO PESADO) TIPO PADRÃO 85 DB A 1,5 METROS, COM CHASSI COMPLETAMENTE FECHADO NO PISO, SE SOBRE CAMINHÃO. COM UM PROFISSIONAL TÉCNICO DA CONTRATADA ACOMPANHANDO PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA DURANTE TODO EVENTO. ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO GERADOR E OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE.				
12	GERADOR 180 KVA: GRUPO GERADOR DE IBOKVA, COM 380220 VOLTSS0EZ- 1.800RPM. EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL. 04(QUATRO) TEMPOS, INJEÇÃO DIRETA, 06(SEIS) CILINDROS DISPOSTOS EM LINHA 215CV, PARTIDA ELÉTRICA 12VCC, TURBO LIMITADO, REFRIGERADO À ÁGUA ATRAVÉS DE RADIADOR COM VENTILADOR SOPRANTE E TANQUE DE EXPANSÃO, COM REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO, LIGAÇÃO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL, FATOR DE POTÊNCIA 08 INDUTIVOS. COM QUADRO DE COMANDO E CONTROLE MANUAL CONTENDO BASICAMENTE 01 (UM) VOLTÍMETRO COM CHAVE SELETORA DE FASE, 01 (UM) AMPERÍMETRO COM CHAVE SELETORA DE FASES, 01 (UM) FREQUENCIÓMETRO E 01 (UM) DISJUNTOR TRIPOLAR. CONJUNTO MONTADO SOBRE BASE METÁLICA CONSTRUÍDA EM LIGA U, COM ACOPLAMENTO DIRETO TIPO MONOBLOCO. MONTADO EM CONTÊINER TIPO SP (SILENCIOSO PESADO) TIPO PADRÃO 85 DB A 1,5 METROS, COM CHASSI COMPLETAMENTE FECHADO NO PISO, SE SOBRE CAMINHÃO. COM UM PROFISSIONAL TÉCNICO DA CONTRATADA ACOMPANHANDO PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA DURANTE TODO EVENTO. ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO GERADOR E OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE.	Mts m²	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
15	TENDAS - LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 4,00 X 4,00M COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA.	und	150	R\$ 202,40	R\$ 30.360,00
VALOR TOTAL					R\$294.035,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

18.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

13 392 2004 2085 Coordenação e Manutenção de Atividades Artísticas e Cultural

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

a - Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do material;

b - A Contratada deverá Apresentar a Nota Fiscal com descrição do serviço/material, e ainda, atestada pelo setor responsável;

c - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 31/12/2023.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pilões - PB, 10 de abril de 2023.

TESTEMUNHAS

por Abionio S da Silva
1066 349 878 - 08

Levi N. J.
CPF 200119684-60

PELO CONTRATANTE

Maria do Socorro Santos Brilhante
MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita
267.997.074-87

PELO CONTRATADO

Matheus Almeida de Oliveira
ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUCOES E
EVENTOS EIRELI
MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA
102.646.064-69